



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Av. Itália Cautiero Franco, 2018 – Centro – CEP – 78.966-000 Fone/Fax (069) 3343 2157/3343 2367



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2009

“DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2004, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR LEIDSON FERREIRA DE SOUSA – EX-PREFEITO MUNICIPAL”

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Soberano Plenário reprovou o Projeto Decreto Legislativo nº. 002/2009 de autoria da Comissão de Finanças Orçamentos e Obras e para cumprir o disposto no Inciso IV do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 1º, Inciso II, do Art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbiara, promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **rejeitadas as Contas** do Município de Corumbiara – RO, relativas ao **exercício financeiro de 2004**, de responsabilidade do Senhor Leidson Ferreira de Sousa.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior, as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Acordos, Ajustes, Contratos e Convênios, que serão julgados separadamente pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 06 de Novembro de 2009.



VALTER DE OLIVEIRA
Presidente da C. M. C
Biênio 2009/2010

